



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n - Centro
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 001/96

**Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da
Câmara Municipal e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-
RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo
a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal
de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 507,
14(quinhentos e sete reais e quatorze centavos), dividida em Parte Fixa e Parte
Variável, correspondendo para cada parte a 50%(cinquenta por cento) do valor
da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara
Municipal, permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente
a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observand
o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer
a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância
de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-
RN, 21 de março de 1996.

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário